



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.817, de 08 de fevereiro de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a receber quantia em doação do Consulado Geral do Japão em São Paulo, vinculada à construção da Unidade Básica de Saúde do Parque Internacional.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2006, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação em dinheiro do Consulado Geral do Japão em São Paulo, de valor equivalente em reais a até US\$ 92,429.00 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e nove dólares americanos).

Art. 2º. Os recursos recebidos em doação serão utilizados exclusivamente na execução física do projeto de construção da Unidade Básica de Saúde do Parque Internacional, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar com verbas próprias o valor eventualmente excedente e necessário à plena execução do projeto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

Paulo Luiz Martinelli  
Secretário